ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município de São João da Fronteira/PI e de suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução das atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais, sociais, turísticas e comemorativas promovidas ou apoiadas por este Município, mediante a disponibilização de infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico compatíveis com as características e a dimensão de cada programação oficial, garantindo condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade e conforto ao público participante.

Este Município possui população estimada em aproximadamente 5.608 (cinco mil seiscentos e oito) habitantes, distribuída em área territorial de cerca de 817,12 km², atendendo tanto a sede municipal quanto diversas comunidades rurais, além disso, apesar do reduzido porte populacional, exerce importante função de integração social, cultural e administrativa para sua população, concentrando ao longo do exercício eventos públicos que reúnem moradores da sede, das localidades rurais e de municípios vizinhos, fortalecendo a identidade cultural, a convivência comunitária e a economia local.

A necessidade surgiu em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para atender, com qualidade técnica e segurança, às diversas programações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício, uma vez que a Administração não dispõe de palcos, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, camarins, arquibancadas, banheiros químicos, disciplinadores, fechamentos, climatizadores, equipes técnicas especializadas e demais estruturas necessárias para eventos de diferentes portes, tornando indispensável a contratação de empresa especializada capaz de fornecer solução integrada para atendimento das demandas institucionais.

A utilização desses serviços ocorrerá nas diversas áreas públicas destinadas à realização de eventos oficiais deste Município, compreendendo praças, avenidas, espaços esportivos, escolas, equipamentos públicos e demais locais previamente definidos pela Administração, de acordo com a natureza de cada programação, abrangendo atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Agricultura e demais órgãos municipais.

Entre as principais programações desenvolvidas anualmente destacam-se as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política deste Município, as festividades tradicionais, apresentações culturais, festivais, eventos esportivos, ações comunitárias, campanhas institucionais, feiras, encontros, conferências, solenidades oficiais, atividades educacionais,

programas sociais e demais iniciativas voltadas à promoção da cultura, do lazer, do turismo e da integração da população.

Nos últimos anos, as festividades municipais passaram a contar com apresentações de artistas de projeção regional e nacional, a exemplo do show comemorativo do aniversário do Município realizado em 2026, que contou com atrações como Henry Freitas, Jotavê, Roni Bruno e Clenilda Mesquita, evidenciando a necessidade de infraestrutura compatível com eventos de maior porte e significativa participação popular.

Essas programações representam importante instrumento de valorização da cultura local, preservação das tradições populares, fortalecimento do turismo regional e estímulo à economia municipal, uma vez que promovem o aumento da circulação de pessoas, incentivam o comércio local, beneficiam pequenos empreendedores, ambulantes, prestadores de serviços e demais segmentos econômicos diretamente impactados pela realização dos eventos públicos.

A inexistência da presente contratação comprometeria significativamente a capacidade operacional desta Administração para realização dessas atividades, podendo ocasionar cancelamento ou redução da programação oficial, limitação da participação da população, inadequação das condições de segurança, deficiência na estrutura destinada aos artistas, equipes técnicas e participantes, além de prejuízos à execução das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação também se mostra necessária para assegurar padronização na montagem das estruturas, maior eficiência logística, redução de contratações fragmentadas, melhor planejamento da execução contratual e maior controle da fiscalização administrativa, permitindo que todos os serviços necessários à realização dos eventos sejam executados de forma integrada, observando padrões técnicos compatíveis com a natureza de cada programação e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

Considerando que o calendário anual contempla eventos de diferentes portes e características, a solução integrada possibilita que a Administração disponha, sempre que necessário, de estruturas proporcionais à dimensão de cada programação, abrangendo serviços de montagem, desmontagem, operação técnica, apoio logístico, hotelaria, alimentação, decoração, climatização, organização de espaços, controle de público e demais serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento dos eventos, assegurando maior flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação constitui medida indispensável para garantir a continuidade das ações institucionais, culturais, esportivas, educacionais e sociais desenvolvidas por este Município, assegurando infraestrutura adequada para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, promovendo a valorização da cultura local, o fortalecimento da economia, o incentivo ao turismo, a integração da comunidade e a adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento,

da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, definição do objeto, qualidade da execução, desempenho operacional, segurança, sustentabilidade, fiscalização contratual e atendimento ao interesse público, devendo a futura contratada disponibilizar infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada e suporte técnico compatíveis com as especificações estabelecidas neste Estudo e no futuro Termo de Referência.

Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados na execução dos serviços deverão apresentar adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, encontrando-se em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, montados e operados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas concessionárias de energia elétrica, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como pelas demais legislações específicas aplicáveis à realização de eventos públicos.

As estruturas temporárias, compreendendo palcos, grids, tendas, arquibancadas, camarins, praticáveis, fechamentos, disciplinadores e demais equipamentos de sustentação, deverão possuir capacidade estrutural compatível com as cargas previstas, estabilidade, resistência mecânica e condições adequadas de segurança, devendo sua montagem e desmontagem ser executadas por profissionais habilitados, mediante utilização de equipamentos apropriados e adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

Os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, climatizadores e demais equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar desempenho compatível com o porte de cada evento, proporcionando adequada cobertura sonora, qualidade de iluminação,

estabilidade no fornecimento de energia elétrica, eficiência operacional e pleno funcionamento durante toda a execução das programações, devendo permanecer disponíveis equipamentos de reserva ou soluções técnicas capazes de minimizar eventuais interrupções dos serviços.

Os banheiros químicos, camarins, estruturas de apoio, hotelaria, buffet, decoração, estandes, equipes de apoio e demais serviços complementares deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, higiene, conforto, acessibilidade, organização e segurança exigidos para eventos públicos, garantindo condições adequadas de utilização pelos artistas, equipes técnicas, servidores, autoridades, convidados e público participante, conforme as características de cada programação.

A futura contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva durante os eventos, desmontagem das estruturas, transporte, carregamento, descarregamento, fornecimento de ferramentas, equipamentos auxiliares, combustíveis, materiais de consumo, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

Na execução contratual deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viáveis, mediante utilização racional de recursos naturais, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, reaproveitamento de estruturas quando possível, utilização de equipamentos energeticamente eficientes e observância da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como das demais normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnico-operacional compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de serviços semelhantes, podendo ser exigida a comprovação de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com as demandas previstas para esta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordens de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para montagem, operação e desmontagem das estruturas, garantindo atendimento tempestivo às necessidades das diversas Secretarias Municipais e assegurando a continuidade das programações oficiais sem prejuízo à qualidade da execução.

Quanto à natureza da contratação, o objeto caracteriza-se como **serviço não continuado**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por destinar-se ao atendimento de demandas específicas e eventuais relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e sociais promovidos ou apoiados por esta Administração, inexistindo prestação contínua e permanente ao longo de toda a vigência contratual.

Embora a execução possa ocorrer de forma parcelada, conforme a programação anual deste Município, cada prestação estará vinculada à realização de eventos determinados, não configurando necessidade permanente de disponibilização ininterrupta dos serviços.

IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:
a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociai], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica
Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes em características, quantidades e prazos, demonstrando experiência anterior compatível com o porte e a complexidade da demanda.

Os atestados deverão comprovar que a empresa realizou fornecimento de materiais correlatos, observando padrões adequados de qualidade, regularidade na entrega e conformidade com especificações técnicas.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, relativos a contratos executados simultânea ou sucessivamente, podendo os documentos serem apresentados em nome da matriz ou filial, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.

A Administração poderá, nos termos da legislação vigente, promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como exigir documentação complementar pertinente à atividade econômica compatível com o objeto, incluindo registros ou autorizações específicas junto aos órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa quantitativa da presente demanda foi elaborada com base em critérios técnicos de planejamento, considerando o calendário anual de eventos deste Município, as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, o histórico de realização de eventos institucionais e a frequência de utilização das estruturas necessárias, buscando refletir a efetiva necessidade de contratação dos serviços.

Para definição dos quantitativos foram considerados, dentre outros aspectos, a quantidade estimada de eventos de pequeno, médio e grande porte realizados durante o exercício, o público previsto para cada programação, a duração média das atividades, a necessidade de utilização simultânea de estruturas em diferentes locais, as exigências de segurança, acessibilidade, conforto e suporte operacional, além da participação das diversas Secretarias Municipais na execução de ações oficiais voltadas ao atendimento da população.

A metodologia empregada levou em consideração a programação anual de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e comunitários promovidos ou apoiados por esta Administração, adotando-se, para fins de dimensionamento, cenário estimativo correspondente à realização de até 35 (trinta e cinco) ocorrências ao longo do exercício, distribuídas em aproximadamente 6 (seis) eventos de grande porte, 13 (treze) de médio porte e 16 (dezesseis) de pequeno porte ou caráter institucional, compatibilizando a previsão das estruturas com a realidade administrativa deste Município.

Considerou-se, ainda, que determinadas programações poderão ocorrer durante dois ou mais dias consecutivos ou exigir a utilização simultânea de diferentes estruturas, circunstância que influencia diretamente o quantitativo estimado de equipamentos e serviços necessários para cada evento, especialmente aqueles relacionados à sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipes de apoio, hotelaria e alimentação.

Nesse contexto, os quantitativos de palcos, sonorização, iluminação, grids, tendas, geradores, painéis de LED, praticáveis, camarins, arquibancadas, disciplinadores, fechamentos e demais estruturas temporárias foram dimensionados conforme o porte das programações e a quantidade de estruturas normalmente exigidas em cada evento, enquanto os serviços de hotelaria, buffet, equipes de apoio, decoração, estandes, climatizadores e demais serviços complementares foram estimados considerando o número provável de participantes, artistas, palestrantes, equipes técnicas, autoridades, servidores e colaboradores envolvidos na execução das ações institucionais.

Os quantitativos estimados constituem limites máximos de utilização anual, definidos a partir do planejamento das atividades desta Administração e das necessidades informadas pelos setores demandantes, podendo sofrer variações em razão do porte, da duração e da quantidade de programações efetivamente realizadas, sem que isso represente obrigação de utilização integral durante a vigência da futura contratação.

Com base nessa metodologia, chegou-se aos quantitativos estimados constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	PALCO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50 LINHA PESADA; MEDIDA MÍNIMA DE 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X6M OU 10X4M CADA; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 02(DOIS) METROS DO CHÃO; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DO PALCO E ÁREAS DE SERVIÇOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1M DO PISO DO PALCO; ESTRUTURA DO TETO MODELO 02 (DUAS) ÁGUAS; ESTRUTURA CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS DE ALTURA COM TORRES MEGA TRUSS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06
2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS, MODELO “LS ÁUDIO SLIMPEC 210 E LS ÁUDIO 218 – JBL VERTEC OU SIMILAR”, COM NO MÍNIMO 24 LINES ARRAY E 24 SUBGRAVE PARA PALCO E 12 LINE ARRAY E 08 SUBGRAVE PARA TORRE DE DELAY; O SISTEMA TAMBÉM CONTARÁ COM CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL, COMPATÍVEL COM AMBIENTE SONORIZADO PARA PÚBLICO MÍNIMO DE 20 MIL	UNID	10

	PESSOAL; O SISTEMA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR; CONSOLES "DIGI DESIGN MIXRACK – SOUNDCRAFT VI6000 OU SIMILAR"; MULTICABO EM PERFEITO ESTADO COM 48 CANAIS; 14 MONITORES LS ÁUDIO MQ5 OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO DB SÉRIES OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; PROCESSADOR LS ÁUDIO 4896 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; KIT DE MICROFONE PARA BATERIA MODELO E600 SENNHEISER OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO "HARTKE SYSTEM" OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE GUITARRA: "FENDER TWIN REVERB" OU SIMILIAR; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL DUPLO (QUATRO CAIXAS POR LADO) COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQUÊNCIA; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 04 SISTEMA DE MONITOR INDIVIDUAL SHURE PSM900 OU SIMILIAR; 24 DIRECT BOX ATIVOS "CANVAS STEREO WALRUS ÁUDIO DUAL LINE" OU SIMILIAR; 02 MICROFONES SEM FIO ORIGINAL "SENNHEISER EW100 G4-945-S" OU SIMILAR; 40 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 40 MICROFONES COM FIO SENNHEISER E904 E SHURE SM 58,57,81 OU SIMILIAR; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)		
3	PALCO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30; MEDIDA MÍNIMA DE 06M DE FRENTE POR 04M DE FUNDO; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 01(UM) METRO DO CHÃO; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 05 (CINCO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06
4	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 08 LINES ARRAY E 08 SUBGRAVE; CONSOLE BEHRINGER X32 OU SIMILAR"; AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E GUITARRA; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 02 MICROFONES SEM FIO; 10 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 16 MICROFONES COM FIO; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06
5	GRID GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30 E P50; TAMANHO 12X09M COM 03 PASSADAS AO MEIO – 06 DE ALTURA, COM 06 COLUNAS REGULÁVEIS.	UND	25
6	GRID MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 08X06M COM 02 PASSADAS AO MEIO – 05M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS.	UND	25
7	GRID PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 06X04M COM 01 PASSADA AO MEIO – 04M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS.	UND	25
8	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 06 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA – 02 RIBALTA RGBW – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 - SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS – CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS	UND	13

	ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)		
9	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 10 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 04 MOVING BEAM 230 7R – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 02 ATOMIC LED 1000W – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 – SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS - CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13
10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 01 MESA COMPUTADORIZADA GRANDMA OU SIMILAR; 04 FIRE MACHINE; 08 PARLED COB200W; 24 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 20 MOVING BEAM 9R – 14 ATOMIC LED3000W RGB – 08 MINIBRUT 04 LÂMPADAS – 02 CANHÃO SEGUIDOR 230W 7R – 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADORES; SISTEMA MAINPOWER TRIFÁSICO PROFISSIONAL, COM DISJUNTORES, TOMADAS (110-220V), CAMLOCKS E ATERRAMENTOS; CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13
11	TENDA DE PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (03 X 03 METROS); MODELO “CHAPÉU DE BRUXA” EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16
12	TENDA DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (05 X 05 METROS); MODELO “PIRAMIDAL” EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16
13	TENDA DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (06 X 06 METROS); MODELO “PIRAMIDAL”, EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16
14	TENDA ESPECIAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (10 X 10 METROS); MODELO “PIRAMIDAL”, EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16
15	BANHEIRO QUÍMICO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.20M POR 1.22, COMPOSTO POR UMA BASE, QUATRO PAINÉIS, TANQUE DE EFLUENTES, MICTÓRIO E UM TUBO DE VENTILAÇÃO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DO PÚBLICO GERAL.	UND	100
16	BANHEIRO QUÍMICO(PNE): MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR PISO ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA DE 180º, VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	UND	20
17	CAMARIM: MONTAGEM E DESMONTAGEM; CAMARIM EM ALUMÍNIO E PLACAS DE TS, ESTRUTURA MONTADA NO TAMANHO MÍNIMO DE (04 X 04 METROS); COM ALTURA DE (2.20 METROS); 04 LUMINÁRIAS; 02 TOMADAS 220VOLTS; 01 PORTA; AR CONDICIONADO 9.000BTU; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM CARPETE CINZA E COM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	16

18	ARQUIBANCADA: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ARQUIBANCADA MONTADA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA E GALVANIZADA; DIVIDIDA EM BLOCOS DE 05 (CINCO) EM (CINCO) METROS; ASSENTO EM MADEIRA NAVAL DE 25MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXES; GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO;	UND	05
19	DISCIPLINADORES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO CANO OU METALON; COM AS MEDIDAS: 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO / 1.20 (UM METRO E DEZ) DE ALTURA	UND	350
20	GERADOR MÓVEL 180KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	12
21	GERADOR MÓVEL 220KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	12
22	PRATICÁVEL: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTRUTURA INDIVIDUAL, MEDINDO 2X1METROS; COM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M^2; FABRICADOS EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO	UND	130
23	PAINEL DE LED: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PAINEL DE LED 50X100 P3.91 OUTDOOR; COMPUTADOR COM TODOS OS PROGRAMAS COMPATÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABOS (SINAL E AC) E ACESSÓRIOS; PAINEL DE TAMANHO 6 (SEIS) X 3 (TRÊS) METROS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13
24	FECHAMENTO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PLACAS DE FECHAMENTO EM ZINCO, COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR; COM MEDIDA MÍNIMA DE 2.20M DE ALTURA X 2.40M DE COMPRIMENTO; FECHAMENTO COM 01 (UM) PORTA E 02 (DOIS) PORTÕES DUAS ABAS.	UND	250
25	SERVIÇO DE HOTELARIA: SERVIÇO PRESTADO PARA HOSPEDAGEM INDIVIDUAL DE PESSOAS EM: POUSADAS, RESORTS E HOTÉIS	DIÁRIA	350
26	SERVIÇO DE BUFFET: SERVIÇO PRESTADO PARA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE PESSOAS; PACOTE INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ – ALMOÇO – JANTA E CAMARIM ARTÍSTICO)	UND	350
27	ESTANDES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTANDES TAMANHO 03 (TRÊS) X 03 (TRÊS) METROS (9M^2), INCLUSO FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO; A ESTRUTURA DEVE CONTER BALCÃO DE VENDA EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO (02 TOMADAS 220V E 02 LÂMPADAS DE LED); ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC)	UND	30

	(ABC) (CO^2)		
28	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TODAS AS DESPESAS INCLUSA NO SERVIÇO); ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06
29	EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS;	UND	160
30	APARELHO CLIMATIZADOR COM AS FUNÇÕES CLIMATIZAR, UMIDIFICAR E VENTILAR; PERMITIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL OU CONTÍNUO; APRESENTAR FUNÇÃO OSCILAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ CORRENTE NOMINAL: 0,8 A CONSUMO DE ÁGUA: 2~5L/H NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB SAÍDA DE AR: 410 X 410MM POTÊNCIA: 170W TANQUE DE ÁGUA: 45 LITROS TIPO DE VENTILAÇÃO: HÉLICE PESO MÁXIMO: ATÉ 20 QUILOS 4 (QUATRO) RODAS	UND	35

Ressalta-se que os quantitativos acima representam estimativa de consumo, elaborada com base no planejamento anual das atividades desenvolvidas por esta Administração e nas necessidades informadas pelos setores demandantes, não constituindo obrigação de utilização integral durante a vigência da futura contratação, sendo os serviços solicitados conforme a demanda efetivamente verificada.

A definição dos quantitativos observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e planejamento administrativo, buscando compatibilizar a infraestrutura necessária ao atendimento das diversas ações promovidas por este Município com a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos relacionados ao objeto desta contratação, de modo a selecionar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A análise contemplou tanto a possibilidade de execução direta pela Administração quanto as formas de contratação admitidas pela legislação vigente, avaliando-se a capacidade operacional deste Município, a disponibilidade de soluções existentes no mercado, a viabilidade econômica de cada alternativa, o tempo necessário para sua implementação, os riscos envolvidos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

Após o levantamento realizado, foram examinadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Municipal:
Inicialmente, analisou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal.

Todavia, essa alternativa mostrou-se tecnicamente inviável, considerando que este Município não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para atender às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e comemorativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A execução direta exigiria a aquisição de equipamentos de elevado valor agregado, além da formação e manutenção de equipe técnica especializada composta por engenheiros, eletricistas, técnicos de áudio, iluminação, montagem de estruturas, operadores de equipamentos, profissionais de logística e demais colaboradores necessários à execução integral dos serviços.

Além do elevado investimento inicial, a Administração passaria a suportar despesas permanentes relacionadas ao armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, depreciação patrimonial, capacitação de pessoal, seguros, licenciamento, combustíveis, manutenção da frota e demais custos operacionais inerentes à manutenção de estrutura própria, circunstâncias que tornariam essa alternativa significativamente menos vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a execução direta pela Administração não representa solução eficiente para atendimento da necessidade identificada, mostrando-se mais adequada a contratação de empresa especializada, dotada de estrutura operacional consolidada, equipe técnica qualificada e capacidade para atender às demandas municipais de forma segura, eficiente e economicamente vantajosa.

b) Dispensa de licitação por valor:
Também foi analisada a possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, essa alternativa revelou-se inadequada ao presente caso, considerando que o valor estimado da contratação supera os limites legalmente estabelecidos para essa hipótese de contratação direta, além de envolver prestação de serviços durante toda a vigência contratual, circunstância que demanda planejamento adequado e procedimento competitivo capaz de assegurar ampla participação do mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a utilização da dispensa por valor em contratação dessa natureza contrariaria os princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, razão pela qual essa alternativa foi descartada.

c) Concorrência:

Também foi examinada a possibilidade de realização de licitação na modalidade concorrência (art. 6º, inciso XXXVIII, c/c art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Embora juridicamente admissível para determinadas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, essa modalidade não se mostra a mais adequada para o objeto em estudo, tendo em vista que os serviços pretendidos possuem características comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição precisa em futuro Termo de Referência e possibilitando julgamento objetivo das propostas.

Nesse contexto, considerando a natureza do objeto e a existência de modalidade específica destinada à contratação de bens e serviços comuns, conclui-se que a concorrência não representa a solução mais eficiente sob os aspectos procedimental, operacional e econômico, razão pela qual sua adoção não se justifica para a presente contratação.

d) Credenciamento:
Também foi analisada a possibilidade de utilização do procedimento auxiliar de credenciamento (art. 6º, inciso XLIII, c/c arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todavia, essa alternativa igualmente não se mostra compatível com a necessidade administrativa identificada.

O credenciamento destina-se às hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham previamente os requisitos estabelecidos, permitindo a prestação paralela ou não excludente dos serviços, ou ainda quando a escolha do prestador possa ser realizada diretamente pelo usuário, situações que não se verificam na presente contratação.

No caso em estudo, a Administração necessita de fornecedor determinado, responsável pela execução integrada da infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico necessários à realização de cada evento, concentrando em uma única contratação a responsabilidade pela montagem, operação, manutenção, desmontagem e gerenciamento dos serviços contratados, circunstância incompatível com o modelo jurídico do credenciamento.

Além disso, a divisão da responsabilidade operacional entre diversos fornecedores aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade técnica, falhas na execução, conflitos de responsabilidade, dificuldades de fiscalização e comprometimento da logística necessária à realização dos eventos públicos, motivo pelo qual essa alternativa foi considerada inadequada ao atendimento do interesse público.

e) Pregão Eletrônico
Também foi analisada a possibilidade de instauração de novo procedimento licitatório, mediante realização de Pregão Eletrônico, modalidade prevista no art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação de bens e serviços comuns.

Sob o aspecto jurídico, essa modalidade mostra-se plenamente compatível com o objeto pretendido, tendo em vista que os serviços de infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico para eventos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a formulação de critérios objetivos de julgamento e ampla competitividade entre os licitantes.

Entretanto, embora juridicamente viável, a realização de novo procedimento licitatório não se apresenta como a solução mais eficiente para o presente caso, considerando que o levantamento de mercado realizado identificou a **existência de Ata de Registro de Preços vigente, regularmente formalizada por outro ente da Administração Pública, cujo objeto apresenta identidade de natureza, finalidade e especificações técnicas compatíveis com as necessidades deste Município.**

A realização de novo certame implicaria repetição de procedimento licitatório já concluído, demandando nova fase preparatória, elaboração de estudos, pesquisas de preços, pareceres técnicos e jurídicos, publicação de edital, processamento da disputa, julgamento, homologação e formalização contratual, acarretando maior tempo para atendimento da demanda, aumento dos custos administrativos e utilização desnecessária de recursos humanos e materiais da Administração, sem demonstração de vantagem técnica ou econômica em relação à utilização da Ata de Registro de Preços já existente.

Dessa forma, embora o Pregão Eletrônico constitua modalidade adequada para a contratação do objeto, conclui-se que, diante das circunstâncias verificadas no presente levantamento de mercado, sua realização não representa a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

f) Adesão à Ata de Registro de Preços (art. 85, § 2º - carona):
No levantamento de mercado realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e à documentação disponibilizada pelo órgão gerenciador, foi identificada a **Ata de Registro de Preços nº 010/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovido pelo Município de Buriti dos Lopes/PI**, cujo objeto consiste no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, APOIO LOGÍSTICO, AMBIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUCIONAIS E AÇÕES FINALÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI",** apresentando elevada compatibilidade técnica com as necessidades deste Município.

Verificou-se que a empresa **CHINABR TURISMO LOCACOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 45.014.767/0001-08**, com endereço à Av. Monsenhor Antônio Sampaio, nº 2829, Dirceu Arcoverde, Parnaíba/PI, sagrou-se vencedora do certame, encontrando-se regularmente contratada pelo Município de Buriti dos Lopes para execução do objeto registrado na referida Ata de Registro de Preços.

A documentação analisada demonstra que o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ampla competitividade e julgamento pelo critério de menor preço por item, resultando na formalização da Ata de Registro de Preços, circunstância que confere segurança jurídica à sua utilização por órgão não participante, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, possuindo valor global registrado de R$ 4.911.550,00 (quatro milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo os preços sido definidos mediante procedimento competitivo, cujas especificações técnicas e quantitativos registrados mostram-se compatíveis com as necessidades desta Administração, evidenciando a viabilidade da adoção da solução por meio de adesão.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os serviços registrados contemplam infraestrutura operacional, equipamentos, estruturas temporárias, apoio logístico e suporte técnico compatíveis com aqueles necessários ao atendimento das programações institucionais, culturais, esportivas, educacionais, sociais e comemorativas promovidas por este Município, revelando **elevado grau de aderência entre o objeto registrado e a necessidade administrativa identificada neste estudo.**

Sob o aspecto econômico, a utilização da Ata de Registro de Preços revela-se mais vantajosa do que a instauração de novo procedimento licitatório, uma vez que possibilita o aproveitamento de preços obtidos em regular disputa competitiva, reduz custos administrativos, evita a duplicidade de procedimentos, racionaliza a utilização dos recursos públicos e proporciona maior celeridade ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços contribui para reduzir o tempo necessário à formalização da contratação, minimizando riscos de descontinuidade das atividades administrativas e assegurando a disponibilidade da infraestrutura necessária à realização da programação anual deste Município, especialmente em eventos que demandam planejamento prévio e elevada complexidade operacional.

Ressalta-se, contudo, que a efetivação da adesão ficará condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação, à manutenção das condições de habilitação da empresa beneficiária, à anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, à existência de saldo disponível para adesão e à comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, observadas todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão, ainda, ser rigorosamente observados os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de adesão por órgão ou entidade não participante em quantitativos correspondentes **a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, bem como os demais limites legalmente aplicáveis, assegurando a plena conformidade jurídica da contratação.

VI.1. Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a execução direta pela Administração mostrou-se tecnicamente inviável, a dispensa de licitação por valor revelou-se juridicamente incabível, a concorrência não representa a modalidade mais eficiente para o objeto em estudo, o credenciamento não se compatibiliza com a natureza integrada dos serviços pretendidos e, embora o Pregão Eletrônico constitua modalidade apta à contratação do objeto, sua realização não se apresenta como a solução mais vantajosa diante da existência de Ata de Registro de Preços vigente com objeto compatível.

Diante desse cenário, **conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovido pelo Município de Buriti dos Lopes/PI, configura a alternativa que melhor atende ao interesse público**, por reunir compatibilidade técnica, economicidade, eficiência, celeridade, racionalização dos recursos administrativos e segurança jurídica, desde que previamente comprovados a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação da empresa beneficiária, a anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor registrado e o atendimento integral aos requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de pretensa adesão à **Ata de Registro de Preços nº 010/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, promovido pelo Município de Buriti dos Lopes/PI, cujo objeto apresenta plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

No âmbito deste Município, a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante encontra amparo na legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições constantes do art. 86, bem como atendidos os requisitos relativos à anuência do órgão gerenciador, da empresa detentora da Ata e aos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

Por se tratar de fase de planejamento da contratação, registra-se que a consulta formal ao órgão gerenciador será realizada no momento processual oportuno, previamente à formalização da adesão, permanecendo a contratação condicionada à anuência expressa do órgão gerenciador e da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, bem como à demonstração da vantajosidade da contratação e à manutenção das condições de habilitação da empresa detentora do registro de preços, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a estimativa considerou os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2026, os quais resultaram de procedimento licitatório regularmente processado, mediante ampla competição na modalidade Pregão Eletrônico, revelando-se, em análise

preliminar, compatíveis com os parâmetros de mercado e aptos a demonstrar a economicidade da futura contratação, sem prejuízo da validação definitiva durante a instrução processual.

Com base na consolidação dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, apresenta-se a tabela demonstrativa do valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	T. TOTAL
1	PALCO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50 LINHA PESADA; MEDIDA MÍNIMA DE 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X6M OU 10X4M CADA; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 02(DOIS) METROS DO CHÃO; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DO PALCO E ÁREAS DE SERVIÇOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1M DO PISO DO PALCO; ESTRUTURA DO TETO MODELO 02 (DUAS) ÁGUAS; ESTRUTURA CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS DE ALTURA COM TORRES MEGA TRUSS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06	R$ 15.680,00	R$ 94.080,00
2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS, MODELO “LS ÁUDIO SLIMPEC 210 E LS ÁUDIO 218 – JBL VERTEC OU SIMILAR”, COM NO MÍNIMO 24 LINES ARRAY E 24 SUBGRAVE PARA PALCO E 12 LINE ARRAY E 08 SUBGRAVE PARA TORRE DE DELAY; O SISTEMA TAMBÉM CONTARÁ COM CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL, COMPATÍVEL COM AMBIENTE SONORIZADO PARA PÚBLICO MÍNIMO DE 20 MIL PESSOAL; O SISTEMA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/MONITOR; CONSOLES “DIGI DESIGN MIXRACK – SOUNDCRAFT VI6000 OU SIMILAR”; MULTICABO EM PERFEITO ESTADO COM 48 CANAIS; 14 MONITORES LS ÁUDIO MQ5 OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO DB SÉRIES OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; PROCESSADOR LS ÁUDIO 4896 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA; KIT DE	UNID	10	R$ 15.900,00	R$ 159.000,00

	MICROFONE PARA BATERIA MODELO E600 SENNHEISER OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO "HARTKE SYSTEM" OU SIMILAR; AMPLIFICADOR DE GUITARRA: "FENDER TWIN REVERB" OU SIMILIAR; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL DUPLO (QUATRO CAIXAS POR LADO) COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQUÊNCIA; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 04 SISTEMA DE MONITOR INDIVIDUAL SHURE PSM900 OU SIMILIAR; 24 DIRECT BOX ATIVOS "CANVAS STEREO WALRUS ÁUDIO DUAL LINE" OU SIMILIAR; 02 MICROFONES SEM FIO ORIGINAL "SENNHEISER EW100 G4-945-S" OU SIMILAR; 40 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 40 MICROFONES COM FIO SENNHEISER E904 E SHURE SM 58,57,81 OU SIMILIAR; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)				
3	PALCO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30; MEDIDA MÍNIMA DE 06M DE FRENTE POR 04M DE FUNDO; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 01(UM) METRO DO CHÃO; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 05 (CINCO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06	R$ 6.300,00	R$ 37.800,00
4	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO: SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 08 LINES ARRAY E 08 SUBGRAVE; CONSOLE BEHRINGER X32 OU SIMILAR"; AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO E GUITARRA; O SISTEMA CONTARÁ COM SIDE FILL; 01 SIDEDRUMS (COM SUBWOOFER); 02 MICROFONES SEM FIO; 10 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE COM FIO; 16 MICROFONES COM FIO; O SISTEMA DEVE CONTER ACESSÓRIOS: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, RÉGUAS DE AC COM 110V E 220V, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	06	R$ 5.050,00	R$ 30.300,00
5	GRID GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30 E P50; TAMANHO 12X09M COM 03 PASSADAS	UND	25	R$ 3.750,00	R$ 93.750,00

	AO MEIO – 06 DE ALTURA, COM 06 COLUNAS REGULÁVEIS.				
6	GRID MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 08X06M COM 02 PASSADAS AO MEIO – 05M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS.	UND	25	R$ 3.080,00	R$ 77.000,00
7	GRID PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30; TAMANHO 06X04M COM 01 PASSADA AO MEIO – 04M DE ALTURA, COM 04 COLUNAS REGULÁVEIS.	UND	25	R$ 2.530,00	R$ 63.250,00
8	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 06 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA – 02 RIBALTA RGBW – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 - SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS – CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13	R$ 3.030,00	R$ 39.390,00
9	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 10 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 04 MOVING BEAM 230 7R – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 02 ATOMIC LED 1000W – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 – SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS - CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13	R$ 4.530,00	R$ 58.890,00
10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 01 MESA COMPUTADORIZADA GRANDMA OU SIMILAR; 04 FIRE MACHINE; 08 PARLED COB200W; 24 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 20 MOVING BEAM 9R – 14 ATOMIC LED3000W RGB – 08 MINIBRUT 04 LÂMPADAS – 02 CANHÃO SEGUIDOR 230W 7R – 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADORES; SISTEMA MAINPOWER TRIFÁSICO PROFISSIONAL, COM DISJUNTORES, TOMADAS (110-220V), CAMLOCKS E ATERRAMENTOS; CABOS (SINAL E AC) NECESSÁRIOS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA MENCIONADOS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13	R$ 6.080,00	R$ 79.040,00
11	TENDA DE PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (03 X 03 METROS); MODELO “CHAPÉU DE BRUXA” EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16	R$ 605,00	R$ 9.680,00

12	TENDA DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (05 X 05 METROS); MODELO "PIRAMIDAL" EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16	R$ 1.060,00	R$ 16.960,00
13	TENDA DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (06 X 06 METROS); MODELO "PIRAMIDAL", EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16	R$ 1.250,00	R$ 20.000,00
14	TENDA ESPECIAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (10 X 10 METROS); MODELO "PIRAMIDAL", EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	UND	16	R$ 2.030,00	R$ 32.480,00
15	BANHEIRO QUÍMICO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.20M POR 1.22, COMPOSTO POR UMA BASE, QUATRO PAINÉIS, TANQUE DE EFLUENTES, MICTÓRIO E UM TUBO DE VENTILAÇÃO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DO PÚBLICO GERAL.	UND	100	R$ 305,00	R$ 30.500,00
16	BANHEIRO QUÍMICO(PNE): MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO POR PISO ANTIDERRAPANTE COM ABERTURA DE 180º, VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO; PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	UND	20	R$ 455,00	R$ 9.100,00
17	CAMARIM: MONTAGEM E DESMONTAGEM; CAMARIM EM ALUMÍNIO E PLACAS DE TS, ESTRUTURA MONTADA NO TAMANHO MÍNIMO DE (04 X 04 METROS); COM ALTURA DE (2.20 METROS); 04 LUMINÁRIAS; 02 TOMADAS 220VOLTS; 01 PORTA; AR CONDICIONADO 9.000BTU; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM CARPETE CINZA E COM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	16	R$ 4.060,00	R$ 64.960,00
18	ARQUIBANCADA: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ARQUIBANCADA MONTADA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA E GALVANIZADA; DIVIDIDA EM BLOCOS DE 05 (CINCO) EM (CINCO) METROS; ASSENTO EM MADEIRA NAVAL DE 25MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXES; GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO;	UND	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
19	DISCIPLINADORES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; DISCIPLINADORES EM	UND	350	R$ 105,00	R$ 36.750,00

	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO CANO OU METALON; COM AS MEDIDAS: 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO / 1.20 (UM METRO E DEZ) DE ALTURA				
20	GERADOR MÓVEL 180KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
21	GERADOR MÓVEL 220KVA: GERADOR TRIFÁSICO, CARENADO E SILENCIADO; TENSÃO 440/380/220/110 VOLTS COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO; PARTIDA ELÉTRICA EM 12VCC; QUADRO DE BARRAMENTO EM COBRE, PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES; CHAVE DE PARADA DE EMERGÊNCIA EMBUTIDA NA ÁREA EXTERNA DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE MONTAGEM, DESLOCAMENTO E COMBUSTÍVEL, INCLUSO NO PACOTE CONTRATADO, ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
22	PRATICÁVEL: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTRUTURA INDIVIDUAL, MEDINDO 2X1METROS; COM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M^2; FABRICADOS EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO	UND	130	R$ 200,00	R$ 26.000,00
23	PAINEL DE LED: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PAINEL DE LED 50X100 P3.91 OUTDOOR; COMPUTADOR COM TODOS OS PROGRAMAS COMPATÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CABOS (SINAL E AC) E ACESSÓRIOS; PAINEL DE TAMANHO 6 (SEIS) X 3 (TRÊS) METROS; ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO^2)	UND	13	R$ 6.000,00	R$ 78.000,00
24	FECHAMENTO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PLACAS DE FECHAMENTO EM ZINCO, COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR; COM MEDIDA MÍNIMA DE 2.20M DE ALTURA X 2.40M DE COMPRIMENTO; FECHAMENTO COM 01 (UM) PORTA E 02	UND	250	R$ 130,00	R$ 32.500,00

	(DOIS) PORTÕES DUAS ABAS.				
25	SERVIÇO DE HOTELARIA: SERVIÇO PRESTADO PARA HOSPEDAGEM INDIVIDUAL DE PESSOAS EM: POUSADAS, RESORTS E HOTÉIS	DIÁRIA	350	R$ 200,00	R$ 70.000,00
26	SERVIÇO DE BUFFET: SERVIÇO PRESTADO PARA ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE PESSOAS; PACOTE INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ – ALMOÇO – JANTA E CAMARIM ARTÍSTICO)	UND	350	R$ 200,00	R$ 70.000,00
27	ESTANDES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; ESTANDES TAMANHO 03 (TRÊS) X 03 (TRÊS) METROS (9M²), INCLUSO FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO; A ESTRUTURA DEVE CONTER BALCÃO DE VENDA EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO (02 TOMADAS 220V E 02 LÂMPADAS DE LED); ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO²)	UND	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
28	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TODAS AS DESPESAS INCLUSA NO SERVIÇO); ACRESCIDO DE ITENS DE SEGURANÇA COMO EXTINTORES DE INCÊNDIO (BC) (ABC) (CO²)	UND	06	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
29	EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS;	UND	160	R$ 300,00	R$ 48.000,00
30	APARELHO CLIMATIZADOR COM AS FUNÇÕES CLIMATIZAR, UMIDIFICAR E VENTILAR; PERMITIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL OU CONTÍNUO; APRESENTAR FUNÇÃO OSCILAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V/60HZ CORRENTE NOMINAL: 0,8 A CONSUMO DE ÁGUA: 2~5L/H NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB SAÍDA DE AR: 410 X 410MM POTÊNCIA: 170W TANQUE DE ÁGUA: 45 LITROS TIPO DE VENTILAÇÃO: HÉLICE PESO MÁXIMO: ATÉ 20 QUILOS 4 (QUATRO) RODAS	UND	35	R$ 550,00	R$ 19.250,00

Considerando que a adesão tem como fundamento Ata de Registro de Preços regularmente formalizada, precedida de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de **"menor preço por item"**, os preços unitários adotados para composição da estimativa correspondem aos valores registrados e vigentes na referida Ata, os quais foram definidos mediante regular disputa competitiva e mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado.

Para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, registra-se que a pesquisa de preços realizada pelo órgão gerenciador, por ocasião da instauração do procedimento licitatório

originário, fundamentou a formação dos preços registrados na Ata, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que confere maior segurança à utilização dos respectivos valores como referência para a presente adesão, sem prejuízo da verificação de sua manutenção por ocasião da formalização da contratação.

A memória de cálculo do valor estimado para adesão foi estruturada com base na seguinte metodologia:

Valor Estimado por Item = Quantidade Estimada para Adesão × Preço Unitário Registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

Para a composição da estimativa, foram consideradas as quantidades apuradas no levantamento técnico da demanda municipal, conforme memória de cálculo constante deste Estudo, bem como os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2026, cujo valor global registrado corresponde a R$ 4.911.550,00 (quatro milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

A aplicação dos preços unitários registrados aos quantitativos estimados por esta Administração resultou no valor total estimado da contratação de **R$ 1.513.210,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos e dez reais)**, montante que representa quantitativo inferior ao limite máximo de adesão permitido para órgãos ou entidades não participantes, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a viabilidade jurídica da presente contratação.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter meramente referencial e representa o limite máximo previsto para a contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observada a efetiva necessidade durante a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada em preços registrados mediante procedimento licitatório regularmente realizado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vantajosidade da contratação, à economicidade, à eficiência, ao planejamento e aos limites quantitativos aplicáveis às adesões às Atas de Registro de Preços, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e apta a subsidiar a futura contratação.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovido pelo Município de Buriti dos Lopes/PI, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico para atendimento das demandas institucionais, administrativas, culturais, esportivas, educacionais, sociais e demais eventos promovidos pelas Secretarias e órgãos deste Município.

A utilização da Ata de Registro de Preços possibilita a contratação de empresa especializada de forma mais célere e eficiente, assegurando a disponibilidade da infraestrutura necessária para a realização dos eventos públicos, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública.

A contratação será formalizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade da contratação, à anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, à manutenção das condições de habilitação, à existência de saldo disponível e aos limites quantitativos previstos no art. 86 da referida Lei, razão pela qual a adoção dessa solução representa mecanismo eficiente de racionalização das contratações públicas, permitindo o aproveitamento de procedimento licitatório regularmente realizado, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades desta Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas solicitações, possibilitando o adequado planejamento da execução contratual, a otimização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades específicas de cada evento, sem gerar despesas desnecessárias ou contratações superiores às efetivamente demandadas.

A solução adotada contempla a disponibilização de infraestrutura operacional, equipamentos, estruturas temporárias, apoio logístico, ambientação e suporte técnico indispensáveis à realização dos eventos promovidos por esta Administração Municipal, permitindo atendimento padronizado, seguro e compatível com as exigências técnicas estabelecidas no procedimento originário.

A adesão à Ata de Registro de Preços representa, portanto, solução tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, proporcionando maior celeridade à contratação, em razão do aproveitamento de procedimento licitatório já concluído; economicidade, mediante utilização de preços previamente registrados em regular disputa competitiva; eficiência administrativa, com redução do tempo e dos custos inerentes à realização de novo procedimento licitatório; flexibilidade operacional, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual; e segurança jurídica, uma vez que a contratação observará integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A solução atende de forma integral às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando que este Município disponha da infraestrutura necessária para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e demais ações promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, **conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026 constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico**, reunindo condições de atender às necessidades desta Administração com eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Por fim, verifica-se que a solução proposta contempla integralmente as exigências legais, administrativas e técnicas aplicáveis à presente contratação, permitindo que este Município promova a execução de seus eventos com adequada infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a qualidade dos serviços prestados à população e a efetiva satisfação do interesse público.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará o parcelamento do objeto por item, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços integrantes da Ata de Registro de Preços possuem natureza autônoma, especificações próprias e possibilidade de execução independente, circunstâncias que tornam técnica e economicamente viável sua contratação individualizada, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade da execução contratual ou da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do parcelamento por item mostra-se compatível com a estrutura do procedimento licitatório originário, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 010/2026 foi processado e julgado pelo critério de **menor preço por item**, permitindo que esta Administração realize as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo, sem a obrigatoriedade de contratação de serviços desnecessários.

Além disso, o parcelamento por item proporciona maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando que cada serviço seja solicitado conforme a demanda específica de cada Secretaria Municipal, racionalizando a aplicação dos recursos públicos, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários e contribuindo para o adequado gerenciamento da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a adoção desse critério amplia a competitividade originalmente obtida no procedimento licitatório que deu origem à Ata de Registro de Preços, preserva as condições de economicidade decorrentes da disputa realizada e assegura tratamento isonômico entre os licitantes, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a contratação por item facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo controle individualizado dos serviços efetivamente prestados, maior precisão na gestão das medições, melhor acompanhamento da execução financeira do contrato e maior eficiência na atuação do gestor e do fiscal contratual.

Dessa forma, **conclui-se que o parcelamento com adjudicação por item constitui a solução mais adequada** para a presente contratação, por guardar compatibilidade com a forma de julgamento adotada na Ata de Registro de Preços nº 010/2026, atender às disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionar maior flexibilidade, eficiência, economicidade e racionalização na utilização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução dos serviços ou o atendimento do interesse público.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 010/2026** permitirá a esta Administração obter significativa economicidade na contratação de serviços integrados de infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

Essa vantagem decorre da utilização de preços previamente registrados em procedimento licitatório realizado mediante ampla competitividade, proporcionando condições mais vantajosas para esta Administração e reduzindo os custos administrativos inerentes à realização de novo certame, além disso, possibilita maior previsibilidade na aplicação dos recursos públicos e melhor planejamento da execução orçamentária.

Sob o aspecto financeiro, a solução permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade desta Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento de cada Secretaria Municipal, evitando despesas desnecessárias, reduzindo desperdícios e promovendo a utilização racional dos recursos públicos, nesse contexto, espera-se maior equilíbrio entre as demandas institucionais e a capacidade financeira deste Município, fortalecendo a gestão fiscal e a eficiência da execução orçamentária.

Quanto aos recursos materiais, a contratação assegurará a disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos, das estruturas temporárias, do apoio logístico, da ambientação e do suporte técnico necessários à realização dos eventos municipais, eliminando a necessidade de aquisição, armazenamento, transporte, conservação e manutenção de equipamentos próprios, por conseguinte, reduz-se a necessidade de investimentos permanentes em bens que possuem utilização eventual, tornando a solução mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

No que se refere aos recursos humanos, a adesão proporcionará significativa racionalização das atividades administrativas, reduzindo o tempo destinado à elaboração de novo procedimento licitatório, às pesquisas de preços e aos demais atos preparatórios da contratação, ademais, permitirá que os servidores concentrem seus esforços no planejamento, na coordenação, na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, contribuindo para maior eficiência administrativa e fortalecimento do controle interno.

A solução também contribuirá para o aperfeiçoamento do planejamento das ações governamentais, permitindo que as Secretarias Municipais disponham, sempre que necessário, de estrutura adequada para realização de seus eventos, reduzindo riscos de atrasos, cancelamentos ou interrupções das atividades institucionais, outrossim, a padronização dos serviços contratados proporcionará maior qualidade na execução, facilitará a fiscalização contratual e assegurará maior uniformidade na prestação dos serviços.

Espera-se, ainda, maior celeridade na formalização das contratações e maior capacidade de resposta às demandas das Secretarias Municipais, especialmente quando houver necessidade de realização de eventos em prazos reduzidos, assim, a Administração passará a dispor de instrumento contratual capaz de conferir maior segurança, previsibilidade e continuidade à execução dos serviços, fortalecendo a implementação das políticas públicas e assegurando melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, verifica-se que a solução proposta proporciona resultados que vão além da redução de custos, abrangendo o aperfeiçoamento do planejamento das contratações, a racionalização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a melhoria da gestão contratual, a redução dos riscos operacionais e o fortalecimento da eficiência administrativa, mostrando-se plenamente alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução processual, a regularidade da adesão à Ata de Registro de Preços e a eficiente execução da futura contratação, esta Administração deverá adotar, previamente à formalização do ajuste, as seguintes providências:

a) Verificação da Ata de Registro de Preços e do órgão gerenciador

- confirmar os termos da Ata de Registro de Preços originária, validando sua vigência, os itens disponíveis, os quantitativos passíveis de adesão, os preços registrados, as condições de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, assegurando plena compatibilidade com as necessidades desta Administração;

b) Compatibilidade orçamentária e financeira

- confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente e a viabilidade financeira para suportar as contratações decorrentes da adesão à Ata, garantindo equilíbrio entre as demandas previstas pelas Secretarias Municipais e a capacidade orçamentária do Município;

c) Definição do modelo de gestão e fiscalização

- estabelecer modelo de gestão e fiscalização da execução contratual, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, definição dos procedimentos para solicitação dos

serviços, acompanhamento da execução, conferência da infraestrutura disponibilizada, verificação da qualidade dos serviços prestados e certificação da conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

d) Análise jurídica e de conformidade legal

• submeter a adesão à análise jurídica, assegurando a conformidade do procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos previstos para adesão à Ata de Registro de Preços, à demonstração da vantajosidade da contratação e à observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência;

e) Avaliação de riscos

• elaborar o Mapa de Riscos da contratação, identificando possíveis impactos relacionados à indisponibilidade de equipamentos ou estruturas, atrasos na execução dos serviços, falhas operacionais, insuficiência de suporte técnico ou quaisquer outros eventos capazes de comprometer a realização dos eventos municipais, definindo as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços, esta Administração deverá ainda adotar as seguintes providências antes da formalização da contratação:

a) Verificação da Conformidade da Ata de Registro de Preços:

• confirmar a validade e a vigência da Ata junto ao órgão gerenciador;

• analisar se os serviços registrados contemplam integralmente as necessidades deste Município, verificando as especificações, os quantitativos disponíveis para adesão e as condições de execução previstas no procedimento originário; e

• certificar-se de que a adesão atende aos requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

b) Obtenção da Autorização do Órgão Gerenciador:

• formalizar solicitação ao órgão gerenciador, requerendo autorização expressa para a adesão, bem como confirmar a anuência da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade para atendimento da demanda pretendida.

c) Comprovação de Vantajosidade e Justificativa da Escolha:

• realizar estudo comparativo demonstrando que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando que a adesão representa a alternativa mais vantajosa para esta Administração; e

• justificar tecnicamente a escolha da solução, demonstrando que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

d) Definição das necessidades e planejamento da execução:

• consolidar o levantamento das demandas das Secretarias Municipais, definindo os quantitativos estimados de cada item da Ata que serão objeto da adesão; e

• estabelecer o planejamento da execução contratual, considerando o calendário de eventos, a disponibilidade orçamentária e as necessidades operacionais de cada órgão demandante.

e) Reserva Orçamentária e Aprovação da Despesa:

• verificar a disponibilidade de recursos orçamentários e promover a respectiva reserva antes da formalização da contratação; e

• submeter o processo à aprovação da autoridade competente, observando as normas internas desta Administração.

f) Formalização e publicação da contratação:

• elaborar o instrumento contratual ou documento equivalente, contendo os itens aderidos, os quantitativos, os valores, as condições de execução e as demais cláusulas pertinentes; e

• providenciar a publicação do extrato da contratação nos meios oficiais, garantindo a publicidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

Com base nessas providências, conclui-se que a adoção das etapas descritas é essencial para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, permitindo atuação preventiva da Administração, redução dos riscos inerentes à contratação, adequado planejamento da execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades das Secretarias e demais órgãos deste Município.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da montagem e desmontagem de estruturas temporárias, à utilização de materiais de apoio logístico e ambientação, bem como ao consumo de energia elétrica durante a realização dos eventos, não obstante, tais impactos possuem caráter temporário e são compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Visando à mitigação desses impactos, a contratada deverá promover a correta segregação, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, manter os locais de execução devidamente limpos após a conclusão dos serviços e adotar, sempre que tecnicamente possível, materiais reutilizáveis ou recicláveis, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

Além disso, recomenda-se a adoção de medidas voltadas ao uso racional dos recursos naturais, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica e à utilização eficiente dos materiais empregados na execução dos serviços, contribuindo para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação e promover maior sustentabilidade na realização dos eventos promovidos por esta Administração.

IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise detalhada da demanda apresentada por este Município, bem como da definição da solução proposta, das estimativas de quantitativos, da metodologia de cálculo, dos impactos envolvidos e das justificativas técnicas e econômicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, revela-se tecnicamente adequada**, juridicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo de forma eficiente, planejada e contínua às necessidades institucionais das Secretarias e demais órgãos deste Município.

São João da Fronteira/PI, 15 de julho de 2026.

_____

CARLOS VERAS ALVES PAIVA
CPF: 703.124.513-34
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 002/2025